



Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 37/80

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre autoriza o Executivo a contrair empréstimos com o Banco Nacional da Habitação (BNH) e com o Banco do Estado de São Paulo S/A., bem como a garanti-los, e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
Estado de São Paulo

Of. nº. 328/80-C.M.

Votorantim, 27 de novembro de 1980.

Excelentíssimo Senhor:

Com o presente temos a honra de pas
sar às mãos de Vossa Excelência e demais Vereadores, o
incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorizações des
sa Casa, para que possa o Executivo contrair emprésti
mos junto ao Banco Nacional da Habitação (BNH) e com o
Banco do Estado de São Paulo S/A., assim como fornecer
garantias e demais providências.

O objetivo da Municipalidade é a
construção por intermédio da COHAB-BAURU, do conjunto
VOTORANTIM I, que contará com 1.192 unidades habitacionais.

Desnecessário se torna dizer do al
cance social do empreendimento. Todavia, para aquila
tar o dimensionamento do problema a que se nos propo
mos sanar, registramos que mais de quatro mil pessoas
se inscreveram no programa para aquisição de casa pró
pria.

Até o dia 18.08.80 já se encontra
vam processadas pela COHAB-BAURU 3.225 fichas de ins
crição, sendo que, destas, 2.790 preenchem as condi
ções impostas para a aquisição da unidade habitacional,
conforme quadro demonstrativo anexo à esta mensagem.

Esse novo programa, que tem como a
gente promotor a Companhia de Habitação Popular de Bau



Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DO CIMENTO •
Estado de São Paulo

.2.

ru - COHAB BU e se constitui em sequência do Profilurb, este já aprovado por essa Casa, complementa o plano habitacional do nosso Município.

Os empréstimos que o presente projeto cuida em autorizar visam a garantir as despesas com as obras de vinculação do conjunto à cidade, onde citamos adutora de água, reservatórios, interceptor, guias e sarjetas.

A presente propositura está sendo apresentada pela segunda vez à essa Egrégia Câmara, visto que, de acordo com a correspondência anexa encaminhada pela COHAB Bauru, datada de 26 de novembro do corrente, nos solicita o urgenciamento no envio da Lei que autoriza o referido empréstimo.

Claro está nessa documentação, o risco que corre o Município em perder a oportunidade da implantação do conjunto VOTORANTIM I.

Buscou a Municipalidade, também, readequar os valores do empréstimo dentro dos parâmetros sugeridos pelos dignos Edís quando da discussão do primeiro projeto apresentado.

Sendo assim, reduzimos o valor de :
180.850,14 UPC que atinge hoje o valor de Cr\$.
120.004.918,89 (cento e vinte milhões, quatro mil, novecientos e dezoito cruzeiros e oitenta e nove centavos) para 78.489,80 UPC equivalentes a Cr\$ 52.082.701,08 (cinquenta e dois milhões, oitenta e dois mil, setecentos e um cruzeiros e oito centavos) que resultou numa redução de 56,60% do valor pleiteado anteriormente.

Segue anexo à esta mensagem, o Quadro Resumo dos investimentos a serem realizados, assim como as correspondências enviadas pela COHAB-Bauru à



Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DO CIMENTO •
Estado de São Paulo

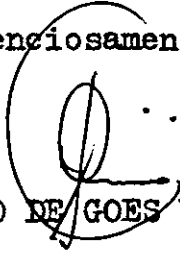
.3.

esta Prefeitura.

E assim, considerando a importância de que a presente propositura se reveste, solicitamos seja a mesma analisada e apreciada nos termos do parágrafo 1º do Artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

No ensejo reiteramos à Vossa Excelência e dignos pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador LÁZARO ALBERTO DE ALMEIDA

Digníssimo Presidente da

Câmara Municipal de

VOTORANTIM.



Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DO CIMENTO •
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 37/80

Autoriza o Executivo a con
trair empréstimos com o
Banco Nacional da Habita
ção (BNH) e com o Banco do
Estado de São Paulo S/A. ,
bem como a garantí-los, e
dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E
EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PRO
MULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a
contratar, com o Banco Nacional
da Habitação (BNH) e com o Banco do Estado de São Pau
lo S/A., este na qualidade de Agente Financeiro daque
le, empréstimos até o montante de Cr\$ 52.082.701,08 (
cinquenta e dois milhões, oitenta e dois mil, setecen
tos e um cruzeiros e oito centavos), corrigíveis monet
ariamente, correspondentes a 78.489,80 UPC (Unidade
Padrão de Capital do BNH), que serão amortizados em
prazo não superior a 216 meses, acrescidos de juros ,
correção monetária e demais condições e encargos a se
rem estabelecidos entre as partes, empréstimos esses
destinados à execução do programa municipal de Urbani
zação de Conjuntos Habitacionais populares.

Art. 2º - Fica, outrossim, permitido ao
Executivo, vincular ao instru



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
Estado de São Paulo

.2.

mento contratual respectivo, para cumprimento das obrigações previstas no artigo anterior, o produto das parcelas do Fundo de Participação dos Municípios, o produto da arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e/ou de outro que venha porventura, substituí-lo, cabíveis ao Município bem como quaisquer outras garantias que venham a ser solicitadas na forma da legislação em vigor, e a totalidade ou parte dos depósitos bancários, suficientes para responder pelo débito corrigido e demais encargos contratuais decorrentes dos empréstimos concedidos; bem como autorizar ao Banco do Estado de São Paulo S/A., a reter, receber e compensar nos órgãos ou estabelecimentos depositários, aqueles recursos, até o limite das obrigações vencidas, conferindo para tanto, no contrato que for assinado ou em instrumento separado, poderes especiais ao referido agente financeiro.

Parágrafo Único - O procedimento autorizado no "caput" deste artigo somente poderá ser adotado pelo outorgado ou substabelecido na hipótese de inadimplemento, no vencimento das obrigações pactuadas pela Prefeitura Municipal de Votorantim.

Art. 3º - A execução do disposto nos artigos anteriores poderá efetivar-se em uma ou mais operações, e em qualquer data, até o montante necessário para a execução das obras a que se destinam.

Art. 4º - Para os empréstimos realizados



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
Estado de São Paulo

.3.

na forma dos artigos anteriores, o Poder Executivo fará incluir, nas propostas orçamentárias anuais, inclusive nas relativas ao Orçamento Pluriamual de Investimentos, dotações suficientes à cobertura de todas as responsabilidades financeiras assumidas pelo Município, decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27
de novembro de 1980 - XVI ANO DA EMANCIPAÇÃO.


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DO CIMENTO •
Estado de São Paulo

PROJETO : VOTORANTIM-I

MUNICÍPIO: VOTORANTIM-SP.

Nº DE UNIDADES: 1.192

TOMADOR: Prefeitura Municipal de Votorantim-SP.

AGENTE FINANCEIRO: Banco do Estado de São Paulo S/A.
BANESPA

AGENTE PROMOTOR: Companhia de Habitação Popular de
Bauru - COHAB-BU

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO PEDIDO DE EMPRÉSTIMO AO BNH PELO PROGRAMA FINEC

QUADRO RESUMO

<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>Cr\$</u>	<u>UPC</u>	<u>%</u>
1- Adutora d'água	17.853.189,56	26.905,16	34,28
2- Reservatório	4.382.542,07	6.604,59	8,41
3- Interceptor	19.071.639,87	28.741,39	36,62
4- Guias/Sarj/Pavimentação	8.365.032,00	12.606,29	16,06
5- Adm. Fisc. Obras	1.889.470,57	2.847,47	3,63
SUB - TOTAL	51.561.874,07	77.704,91	99,00
6- Tx.de Adm. do BNH	520.827,01	784,86	1,00
T O T A L	52.082.701,08	78.489,80	100,00

* 1 UPC = Cr\$ 663,56

MODELO L.I

DISCRIMINAÇÃO DAS FAMÍLIAS

PROJETO: VIGILANTIM

DATA: 18-09-80

FAIXAS		NÚMERO DE INSCRITAS										NÚMERO DE FAMÍLIAS										SELECIONADAS PARA O PROJETO										ATENDIDA NA FAIXA NO EXERCÍCIO DE 19			
FAMILIAR (UPC)		NÚMERO DE PESS. NA FAMÍLIA										TOTALS (1)		NÚMERO DE PESS. NA FAMÍLIA										TOTALS (2)		%		PROJETOS ANTERIORES		PREVISÃO DESTA PROJETO		TOTALS			
		ATÉ	6	7	8	9	10			ATÉ	6	7	8	9	10			N.	%			N.	%			N.	%			N.	%				
< RP < 4	19	2	1	-	-	-	-	-	22	0,68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
< RP < 6	101	19	10	4	2	5	-	-	141	4,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
< RP < 8	209	16	19	8	12	8	-	-	272	8,43	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
< RP < 10	486	62	39	18	16	19	-	-	640	19,84	486	62	39	18	16	19	-	-	640	22,94	1,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
< RP < 12	419	34	29	13	8	9	-	-	512	15,88	419	34	29	13	8	9	-	-	512	18,35	1,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
< RP < 14	290	29	15	17	8	8	-	-	367	11,38	290	29	15	17	8	8	-	-	367	13,15	1,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
< RP < 16	289	20	14	11	5	8	-	-	347	10,77	289	20	14	11	5	8	-	-	347	12,44	1,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
< RP < 18	253	18	14	9	4	3	-	-	301	9,33	253	18	14	9	4	3	-	-	301	10,79	1,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
< RP < 20	225	19	8	7	5	3	-	-	267	8,28	225	19	8	7	5	3	-	-	267	9,57	1,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
< RP < 22	291	36	13	7	2	7	-	-	356	11,04	291	36	13	7	2	7	-	-	356	12,76	1,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
TOTALS	2582	255	162	94	62	70	-	-	3225	100,00	2253	218	132	82	48	57	-	-	2790	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		

Ass. Oliveira



COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU

RUA 7 DE SETEMBRO N.º 11-60

DDD 0142 { 23-8222
23-8223
23-8554
23-8664

- 17.100 - B A U R U - S. P.

Of.COE. 2.179/80

Bauru, 13 de novembro de 1980.

Prezado Prefeito,

Face à nova política de contenção do BNH, os recursos já aprovados por aquele órgão deverão ser utilizados de imediato, sob pena dos mesmos serem suprimidos.

Em vista da seriedade da situação, solicitamos de Vossa Excelência até o dia 15/11/80, providências quanto à infra-estrutura do Conjunto " Votorantim I ", a fim de evitar o necessário remanejamento do crédito existente.

Sendo só o que se nos apresenta para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração, subscrevendo-nos,

atenciosamente,

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU

DR. WANDERLEY JOSÉ FRANCISCO
Diretor Presidente

Exmo. Sr.

Lázaro Goes Vieira

DD. Prefeito Municipal de
VOTORANTIM SP

WJF/AM/mcd

922



11586 Z SPSA
11140 A ERBR
20/1100

ZCZC FBR278 00528 50
SPSO CO BRFB 038
BAURU/SP 38/36 20 1010

TELEGRAMA
LAZARO DE GOES VIEIRA PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL
VOTORANTEM/SP(18110)

SOLICITAMOS URGENTE RESPOSTA NOSSO OFICIO 2179/80 UMA VEZ
QUE O PRAZO LHE CONCEDIDO JA FOI ESGOTADO POR DECURSO DE TEMPO PT
WA DERLEY JOSE FRANCISCO COHAB BAURU

COL 2179/80

*A Board Administracao
Providencia telegrafica
a Diretoria do Tabela de
Bauri, informando que estamos
tomando as providencias que se
fazem necessarias e que nos
proximos dias reuniremos os
documentos.*

*24/11/80
mg*

NNNN
11586 Z SPSA
11140 A ERBR



Companhia de Habitação Popular de Bauru

R. 7 DE SETEMBRO Nº 11-60



22-8222
22-8223
22-8554
22-8881

- 17.100 - BAURU - S. P.

Procuradoria Jurídica

Bauru, 26 de novembro de 1980

ILMO. SR.

LAZARO DE GOES VIEIRA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE

VOTORANTIM - SP

Prezado Senhor:

REF:- SERVIÇO DE INFRA-ESTRUTURA DO
CONJUNTO "VOTORANTIM I"

Considerando-se que os financiamentos já aprovados deverão se utilizados "in continenti", em razão de nova política de construção instituída pelo Banco Nacional de Habitação, - sob pena dos mesmos serem suprimidos;

Considerando-se, que dada a seriedade da situação, deveria já estar resolvida a pendência que diz respeito à aprovação da Lei pelo Legislativo local, autorizando o Senhor Prefeito Municipal a executar o Serviço de infra-estrutura, e também - através de recursos financiados;

Considerando-se, que inexistente a possibilidade de se iniciar a construção do Nucleo, sem a certeza de implantação do Serviço de infra-estrutura;

Sob pena de supressão dos recursos já aprovados, ou de remanejamento do crédito existente, serve a presente de NOTIFICAÇÃO à Vossa Excelência, para cumprir com o requisito exigido, enviando à esta empresa, no prazo de quarenta e oito(48) horas, a partir do recebimento desta, os documentos autorizativos da implantação do Serviço de infra-estrutura, senão que o não cumprimento do acima exposto, no prazo estipulado, ensejará no remanejamento dos recursos referidos para outros projetos a serem implantados em outras cidades.

Limitando-nos ao acima exposto, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU

DR. WANDERLEY JOSÉ FRANCISCO
Diretor Presidente